



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 1

### TERMO ADITIVO Nº 002

### DO CONTRATO Nº 059/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 017/2018).

Sequencia do Aditivo = 059/2019

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de diversos Materiais de Limpeza e Higiene que celebram o Município de Rancho Alegre, ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Brasil, nº 820, na cidade de Andirá-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **14.227.560/0001-98**, neste ato representado pelo Sr. MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 823.063.709-06, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.839.707-7 da SSP – PR, residente e domiciliado na Avenida Cesário Castilho, 510, Andirá-PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 096/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 060/2018 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 059/2018, com



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 2

recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 060/2018, sendo a sua vigência de 31/08/2018 até 30/08/2019, e valor atualizado de **R\$ 24.436,73 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**, **Contratação de empresa para Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza e Higiene, para diversos setores do município.** O qual fica prorrogando o prazo até 28/02/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 16 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Marcio Henrique Estefanuto  
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 3

### TERMO ADITIVO Nº 001

### DO CONTRATO Nº 060/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 017/2018).

Sequencia do Aditivo = 058/2019

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de diversos Materiais de Limpeza e Higiene que celebram o Município de Rancho Alegre, e CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo nº 380, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **81.258.394/0001-84**, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 455.849.239-15, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.471.473 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 380, fundos centro – Rancho Alegre-Pr.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 099/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 060/2018 – "CLÁUSULA SEXTA", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 4

060/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 060/2018, sendo a sua vigência de 31/08/2018 até 30/08/2019, e valor original de **R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**, **Contratação de empresa para Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza e Higiene, para diversos setores do município**. O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 8.061,20 (oito mil e sessenta e um reais e vinte centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 40.311,20 (quarenta mil trezentos e onze reais e vinte centavos) prorrogando o prazo até 28/02/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 16 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Claudio Haruyoshi Kumakura  
CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 5

### TERMO ADITIVO Nº 002

### DO CONTRATO Nº 061/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 026/2017).

Sequencia do Aditivo = 063/2019

Termo Aditivo do **Contrato** Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre, com recursos próprios e/ou vinculados, com entrega fracionada e prazo de 12 meses **que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000

**CONTRATADA: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Vicente Feijó, nº 180, na cidade de Londrina-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.253.804/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO HUMEL TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 017.393.0001-81, portador da cédula de identidade RG nº. 13.993.984 da SESP – MT, residente e domiciliado na cidade de Londrina à Rua José Luiz de Oliveira, 205, Bairro Jardim Alpes – Londrina - Pr., CEP 86.075-060.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 6

Tendo em vista o Ofício nº 011/2019 do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, devidamente protocolado em 16/08/2019 sob o nº 462/2019 e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 061/2017 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 061/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 061/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua válida até 20/08/2019, e valor original de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, referente ao Lote III da Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos das linhas multimarcas, leves e utilitários, caminhões, camionetes, ônibus e micro ônibus, vans, ambulâncias, da frota municipal, para manutenção de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre. O qual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até 20/08/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 7

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 19 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Fabricio Humel Teixeira  
MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nelson Martins  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 8

### TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 062/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 028/2017).

Sequencia do Aditivo = 065/2019

Termo Aditivo do **Contrato Administrativo para Locação de Palcos que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e ADAILTON COSTA MAIA 03304049894, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: ADAILTON COSTA MAIA 03304049894**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 281, na cidade de Assis-SP., inscrita no CNPJ sob o nº. 26.029.916/0001-68, neste ato representado pela Sra. **ADAILTON COSTA MAIA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº. 033.040.498-94, portador da cédula de identidade RG nº. 13.479.52 da SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 281, na cidade de Assis-SP, CEP 19.807-290.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 062/2017 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 062/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 9

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 062/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência até 21/08/2019, e valor original atualizado de **R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**, referente ao Lote II Locação de Palcos. O qual fica prorrogado até 30/11/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 19 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Adailton Costa Maia  
ADAILTON COSTA MAIA 03304049894  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 10

### TERMO ADITIVO Nº 001

### DO CONTRATO Nº 063/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 017/2018).

Sequencia do Aditivo = 061/2019

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de diversos Materiais de Limpeza e Higiene que celebram o Município de Rancho Alegre, e QUERO & NIETO LTDA-EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **QUERO & NIETO LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Alberto Carazzai, 660, inscrita no CNPJ sob o nº.05.372.951/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO CESAR QUERO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 601.114.299-00, portador da cédula de identidade RG nº. 4.300.182-5 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Gralha Azul, 83, – Cornélio Procópio-Pr.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 101/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 063/2018 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 063/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 11

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 063/2018, sendo a sua vigência de 31/08/2018 até 30/08/2019, e valor original de **R\$ 3.028,20 (tres mil e vinte e oito reais e vinte centavos)**, **Contratação de empresa para Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza e Higiene, para diversos setores do município**. O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 755,70 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 3.783,90 (três mil setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) prorrogando o prazo até 28/02/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 16 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Eduardo Cesar Quero  
QUERO & NIETO LTDA-EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 12

### TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 060/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 026/2017).

Sequencia do Aditivo = 063/2019

Termo Aditivo do **Contrato** Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre, com recursos próprios e/ou vinculados, com entrega fracionada e prazo de 12 meses **que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA- EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua 21 de Abril, 196, na cidade de Cambé-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.545.887/0001-01, neste ato representado pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 046.440.669-23, portador da cédula de identidade RG nº. 8.586.154-9 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº. 196, Londrina - PR., CEP 86.185-460.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 012/2019 do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, devidamente protocolado em 16/08/2019 sob o nº 461/2019 Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 060/2017 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 060/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 13

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 060/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua válida até 20/08/2019, e valor original de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, referente ao Lote IV da Contratação de Empresa para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, dos veículos das linhas multimarcas, leves e utilitários, caminhões, camionetes, ônibus e micro ônibus, vans, ambulâncias, da frota municipal, para manutenção de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre. O qual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até 20/08/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 19 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Meire Angela Massei  
UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nelson Martins  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 14

### TERMO ADITIVO Nº 001

### DO CONTRATO Nº 062/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 017/2018).

Sequencia do Aditivo = 060/2019

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de aquisição de Diversos Materiais de Limpeza e Higiene e Diversos Materiais de Consumo que celebram o Município de Rancho Alegre, e MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Minas Gerais nº 200, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **76.096.270/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. ENÉAS MÁXIMO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 021.929.229-90, portador da cédula de identidade RG nº. 6.368.983-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 200, Rancho Alegre-PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 098/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 062/2018 – "CLÁUSULA SEXTA", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 15

062/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 062/2018, sendo a sua vigência de 06/08/2018 até 05/08/2019, e valor atualizado de R\$ 9.346,62 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), **Contratação de empresa** Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza e Higiene e Diversos Materiais de Consumo. O qual fica prorrogando o prazo até 28/02/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 16 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Enéas Máximo Pereira  
MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Sandra Aparecida Bertani  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 16

### TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 065/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 017/2018).

Sequencia do Aditivo = 062/2019

Termo Aditivo do **Contrato Administrativo de** Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza e Higiene e Diversos Materiais de Consumo **que celebram o Município de TUBARAO LICITACOES EIRELLI EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: TUBARAO LICITACOES EIRELLI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Cambé nº 90, Jd. San Rafael, na cidade de Ibiporã-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **29.310.533/0001-51**, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 129.339.369-09, portador da cédula de identidade RG nº. 1.254.872-70 da SESP – PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, 831, centro, Ibiporã-Pr, CEP 86200-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 065/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e previsão no Contrato Administrativo nº. 065/2018 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 065/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 065/2018, sendo a sua vigência de 31/08/2018 até 30/08/2019, e valor atualizado de **R\$ 30.649,22 (trinta mil seiscientos e quarenta e nove reais e vinte**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 17

**e dois centavos)**, Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza e Higiene e Diversos Materiais de Consumo, conforme discriminado no Anexo I, para manutenção de Diversos Setores do Município de Rancho Alegre, com recursos próprios e/ou vinculados, com entrega fracionada e prazo de 12 meses. **O qual fica prorrogado até 28/02/2020.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, CRF do FGTS e CNDT

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 16 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Leonardo Augusto Rossato  
TUBARAO LICITACOES EIRELLI EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Ed. nº 340

PÁG. 18

### AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº. 025/2019- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2019

**MODALIDADE:** Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** Aquisição de 02 Veículos automotores Carro de Passeio tipo Hatch, Novo (zero quilômetro) com capacidade para 05 ocupantes e demais descrições em anexo no processo, veículos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados, sendo 01 Veículo com recursos do remanescentes do Programa VIGIASUS - Resoluções 616/2015 e 1205/2017, e 01 Veículo com recursos do remanescentes do Programa TRANSPORTE SANITÁRIO - Resolução 434/2014, e recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega de no mínimo 60 dias.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 110.426,66 (cento e dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Anexo I deste Edital.

**CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 08h40m às 09h10m. do dia 04 de Setembro de 2019.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das Às 09h30m. do dia 04 de Setembro de 2019.

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 19/08/2019.

Rancho Alegre-PR, 19 de Agosto de 2019.

**Sócrates Itamar da Silva Corrêa**  
Pregoeiro